

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A VISTORIA DAS
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS DO
IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE HABITE-SE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo - DMAE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere os artigos 61 e 66 da Lei Municipal nº. 653, de 15 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. A presente resolução dispõe sobre os itens a serem verificados na vistoria para concessão de habite-se por funcionário credenciado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE.

Parágrafo Único – O deferimento do HABITE-SE mediante a verificação se as instalações hidrossanitárias estão de acordo com as normas vigentes, observará os seguintes itens:

- a) As ligações de água e esgoto do imóvel estão regulares;
- b) O hidrômetro está instalado em local visível e de livre acesso ao DMAE;
- c) As redes de esgoto e água pluvial são independentes;
- d) As águas pluviais captadas são lançadas na sarjeta;
- e) A caixa de gordura é exclusiva para pia de cozinha e com sifão na saída;
- f) A caixa de inspeção de esgoto está de acordo com o padrão DMAE;
- g) Os Aparelhos sanitários são abastecidos diretamente pelo reservatório de água;
- h) Casos específicos serão analisados individualmente pela fiscalização do DMAE;

Art. 2º. O fiscal deverá executar os testes necessários e adequados para identificar qualquer irregularidade.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

RICARDO DE CASTRO SILVA

DIRETOR GERAL